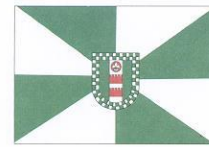


EDITAL SEMED N.º 001/2023
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI

O PREFEITO DE RIO DOS CEDROS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola da Instituição de Ensino Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani, mantida pela Rede Pública Municipal de Ensino de Rio dos Cedros - Edital Nº 001/2023, que se regerá pelo Decreto n.º 3.382, de 15 de agosto de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 12 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

1. CRONOGRAMA

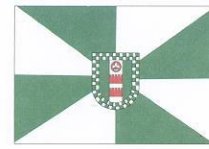
DATAS	ETAPAS
04/04/2023	Publicação do Edital
05/04/2023	Início dos recursos da Impugnação do Edital
10/04/2023	Término dos recursos da Impugnação do Edital
11/04/2023	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
12/04/2023	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da entrega dos documentos
10/05/2023	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos documentos
11/05/2023	Divulgação das inscrições deferidas
11/05/2023	Início do recurso das inscrições
15/05/2023	Término do recurso das inscrições
17/05/2023	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
18/05/2023	INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
26/05/2023	TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
02/06/2023	Resultado Preliminar do Plano de Gestão Escolar Resultado dos títulos para o critério de desempate



05/06/2023	Início dos recursos do Plano de Gestão Escolar Início dos recursos dos títulos
07/06/2023	Término dos recursos do Plano de Gestão Escolar Término dos recursos dos títulos
12/06/2023	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar Resposta aos recursos dos títulos
13/06/2023	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Plano de Gestão Escolar – www.riodoscedros.sc.gov.br
19/06/2023	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comunidade Escolar e Banca examinadora e Votação dos Planos de Gestão Escolar EM Pref. João Floriani
20/06/2023	Publicação dos resultados parciais
21/06/2023	Início dos recursos dos resultados
23/06/2023	Término dos recursos dos resultados
27/06/2023	Resposta dos recursos dos resultados
28/06/2023	RESULTADO FINAL
14/07/2023	POSSE

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

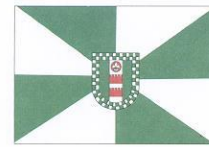
- 2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Escola da Instituição de Ensino, Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani, mantida pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto n.º 3.382, de 15 de agosto de 2022.
- 2.2 A Instituição de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreende a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio dos Cedros, conforme ANEXO II.
- 2.3 O Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
- 2.3.1 **Inscrição** do candidato, conforme o item 3 deste edital;
 - 2.3.2 **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar**, conforme item 5 deste edital;
 - 2.3.3 **Apresentação do Plano de Gestão** à Comunidade Escolar e Banca Examinadora, conforme item 6 deste edital;
 - 2.3.4 **Avaliação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora**, conforme item 6 deste edital;



- 2.3.5 **Votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar**, conforme o item 6 deste edital;
- 2.3.6 **Prova de Títulos**, em caso de empate na Nota Final do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 8 deste edital.
- 2.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani será de responsabilidade da Comissão Municipal de Gestão Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o Decreto nº 3.382 de 15 de agosto de 2022 e Portaria nº 572 de 15 de agosto de 2022.
- 2.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **os dias 05 de abril de 2023 à 10 de abril de 2023, das 8h às 12h e 13h30min às 16h**.
- 2.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani - Edital N.º 001/2023.
- 2.7 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todas as impugnações até o dia **11 de abril de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani - Edital N.º 001/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:
- encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino riocedrense, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção; e
 - cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1 A especialização de que trata o caput deverá ter início anterior ao lançamento deste edital e prazo de conclusão até no máximo de 1 (um) ano contado do início da gestão.
- 3.1.2 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.
- 3.1.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
- 3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **o dia 12 de abril de 2023 a dia 10 de maio de 2023, das 8h às 12h e 13h30min às 16h**.



3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani - Edital N.º 001/2023. Requerimento anexo I deste;
- b) entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo citados:

Pré-requisito para Inscrição:

- **Ficha Funcional**, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, anexo à Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC;
 - **Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração da instituição na qual está cursando, ou **Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia** em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
 - **Títulos**, referente à Prova de Títulos, como critério de desempate na pontuação final do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 8 deste Edital.
- c) As cópias dos documentos deverão estar autenticadas ou com certificação digital.

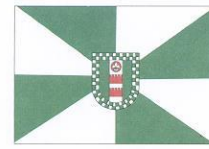
3.6 **Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.**

3.7 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

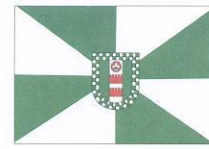
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI – EDITAL Nº 001/2023
NOME – (nome completo)

3.8 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



- 3.10 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea “b”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.11 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.12 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 3.13 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.**
- 3.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 3.15 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 3.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 3.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.
- 3.18 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
- 3.19 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.20 Não será homologada a inscrição do candidato que:
- esteja respondendo a processo administrativo funcional e/ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação - Diretor de Escola;
 - não encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino riocedrense, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção;
 - não comprove estar cursando ou a conclusão da especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme condições previstas no item 3.5, alínea “b” do Edital.



3.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.riodoscedros.sc.gov.br

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **11 de maio de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **o dia 11 de maio de 2023 à 15 de maio de 2023, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h.**

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

4.2.2 A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **17 de maio de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

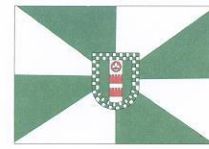
4.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **17 de maio de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

5. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os candidatos deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no item 5.3 deste Edital para a Instituição de Ensino disponível no Anexo II deste Edital.

5.2 A relação dos candidatos homologados para entrega do Plano de Gestão Escolar será divulgada em ordem alfabética no dia **17 de maio de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

5.3 Os candidatos a Diretor de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros, situada na rua Jorge



Lacerda, nº 545 – Centro – Rio dos Cedros, no período **do dia 18 de maio de 2023 à 26 de maio de 2023, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h**.

5.3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

5.3.1.1 as ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

5.3.1.2 no máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

5.4 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.5 O documento deve ser enviado para o endereço eletrônico educacao@riodoscedros.sc.gov.br, em formato de arquivo PDF e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.6.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.7 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal de Gestão Escolar de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse do candidato.

5.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.3.1.

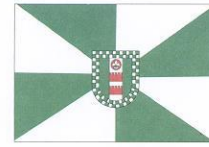
5.9 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 5.3.1.2 deste Edital.

5.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.11 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar será divulgado no dia **02 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

5.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à homologação do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no período **do dia 05 de junho de 2023 à 07 de junho de 2023, das 8h à 12h e das 13h30min às 16h**.

5.12.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.



5.13A Comissão Municipal de Gestão Escolar julgará os recursos até o dia **12 de junho de 2023**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

5.13.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.13.2 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5.14A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar será feita no dia **13 de junho de 2023** no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

5.15Após a publicação dos Planos de Gestão Escolar, será convocada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar uma Sessão Pública para a Comunidade Escolar e Banca Examinadora **no dia 19 de junho de 2023** com a finalidade de apresentação formal dos Planos de Gestão Escolar e votação, conforme item 6.

6. DA APRESENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA E DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 As apresentações, as avaliações e as votações dos Planos de Gestão Escolar da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Rio dos Cedros ocorrerá conforme o item 1 deste edital.

6.2 A Banca Examinadora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

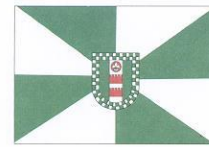
- 6.2.1 Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar;
- 6.2.2 Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- 6.2.3 Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica);
- 6.2.4 Um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 6.2.5 Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6.2.6 Um representante do Fórum Municipal de Educação;
- 6.2.7 Um representante da Associação de Pais e Professores da respectiva Unidade Escolar;

6.3 Cada segmento deverá designar um suplente em caso do não comparecimento do titular nomeado.

6.4 Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado, conforme publicado no site oficial do município.

6.5 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani o candidato que não comparecer na Sessão Pública de apresentação formal do Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6.6 A apresentação expositiva sobre o plano de gestão escolar, terá duração máxima de



40 (quarenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.

6.6.1 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:

- 6.6.1.1 Conteúdo (0 a 10 pontos)
- 6.6.1.2 Viabilidade (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.4 Metas e ações da dimensão Administrativa (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.5 Metas e ações da dimensão Democrática (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.6 Metas e ações da dimensão Financeira (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.7 Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
- 6.6.1.8 Exposição coerente (0 a 10 pontos).

6.7 Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

6.8 Para apuração da pontuação final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 8 (oito). Após, será apurada média simples obtida com a pontuação final de cada avaliador.

6.9 A pontuação referente no item 6.8 terá peso de 60% no resultado final do candidato.

6.10 As votações dos Planos de Gestão Escolar da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Rio dos Cedros ocorrerá na mesma Sessão Pública das apresentações dos Planos de Gestão, conforme cronograma deste Edital.

6.11 Os segmentos com direito a voto para a Escolas de Ensino Fundamental são:

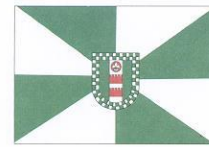
- 6.11.1 Estudantes dos anos finais do ensino fundamental e a partir de 12 anos de idade completos, com peso de 15% (quinze por cento);
- 6.11.2 pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo deste grupo, por família, com peso de 45% (quarenta e cinco por cento);
- 6.11.3 profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

6.12 Os profissionais que atuam na Instituição de Ensino com direito a voto que trata o item 6.11 deste Edital, são compostos apenas por servidores ativos da respectiva Unidade Escolar e que estejam exercendo as suas funções do cargo no ano vigente deste Edital.

6.13 A Comissão Municipal de Gestão Escolar, auxiliada pela Associação de Pais e Professores, será responsável por:

- 6.13.1 organizar o evento de apresentação dos Planos de Gestão e votação;
- 6.13.2 designar os membros para acompanhamento da votação, compondo a mesa receptora de votos;
- 6.13.3 preencher e entregar a Ata e Mapa de Apuração dos Votos, conforme Anexo V do edital;
- 6.13.4 encerrar a votação;
- 6.13.5 coletar as cédulas;
- 6.13.6 efetuar a contagem dos votos;
- 6.13.7 proceder o encerramento da urna na presença dos membros da mesa receptora de votos;

6.14 A Instituição de Ensino contará com 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos deste Edital.



6.15 Compete à mesa receptora de votos:

- 6.15.1 conferir as urnas, antes do início da votação;
- 6.15.2 solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- 6.15.3 preencher os nomes dos candidatos em ordem alfabética nas cédulas de votação e o segmento (ANEXO IV);
- 6.15.4 realizar o registro dos votantes em lista de presença de votação;
- 6.15.5 carimbar as cédulas de votação e rubricá-las (ANEXO IV);
- 6.15.6 lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência.

6.16 A disposição da cabine de votação deverá garantir a privacidade do votante.

6.17 A cédula de votação será a constante no Anexo IV, não sendo possível a utilização de outro tipo de cédula.

6.18 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

6.19 Ao chegar à mesa receptora, o votante deverá identificar-se por meio de qualquer documento com foto que comprove a sua identidade e assinar a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada e se dirigirá à cabine de votação.

6.19.1 A cédula de votação deverá ser preenchida com caneta esferográfica.

6.20 Não será computada cédula com rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem que não seja possível a identificação do voto.

6.21 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão Escolar.

6.22 A contagem dos votos será realizada pelo Comissão Municipal de Gestão Escolar e a pontuação referente ao item 6.11 terá peso de 40% no resultado final do candidato.

6.23 O cálculo da pontuação final se dará, por meio de média ponderada, conforme a seguir:

6.23.1 Nota da Banca

$$\frac{NB=n_1+...n_n}{NAB}$$

Legenda:

NB = Nota da Banca

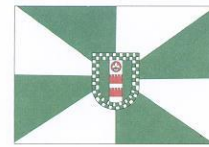
NAB = número de avaliadores da banca

n₁ = nota de um avaliador

n_n = número total de avaliadores

6.24.2 Número de Votos

6.24.2.1 Ensino Fundamental



$$NV = \left(15 \cdot \frac{NVA}{TAV} + 45 \cdot \frac{NVCOMUN}{TVC} + 40 \cdot \frac{NVPROF}{TVP}\right)$$

Legenda:

NV = Número de Votos

NVA = Número de votos dos alunos

TAV = Total de alunos votantes

NVCOMUN = Número de Votos da Comunidade

TVC = Total de votos da comunidade

NVPROF = Número de votos dos professores e profissionais escolares

TVP = Total de votos dos professores e profissionais escolares

6.24.3 Pontuação Final

$$Pontuação\ Final = \left(60 \cdot \frac{NB}{10}\right) + \left(40 \cdot \frac{NV}{100}\right)$$

Legenda:

NB = Nota Banca

NV = Votos

6.24O candidato será considerado aprovado no certame quando obtiver o mínimo de 70 pontos referentes a pontuação final.

6.25O resultado parcial será publicado no dia **20 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

6.26O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da votação poderá interpor recurso no período compreendido entre **o dia 21 de junho à dia 23 de junho de 2023, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h**.

6.26.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

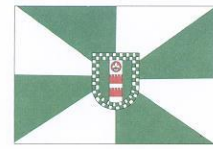
6.27A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia **27 de junho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani - Edital N.º 001/2023.

6.28A listagem com o resultado final será publicada até o dia **28 de junho de 2023**, por meio do endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani - Edital N.º 001/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

7.1.1 maior número de pontos na Prova de Títulos;



7.1.2 maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

7.2 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 7.1, para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Jorge Lacerda, 545 – Centro – Rio dos Cedros/SC – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023 no ato da sua inscrição, conforme item 3.5.

8.2 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no resultado final do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.

8.2.1 Na hipótese de alteração de nome, diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

8.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

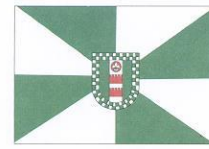
8.2.3 A Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

8.3 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

8.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

8.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

8.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções



civis e penais cabíveis.

- 8.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 8.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.
- 8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 8.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.
- 8.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 8.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A partir do dia **28 de junho de 2023**, será homologado o resultado final do Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Banca Examinadora, participação democrática da comunidade escolar e critérios de desempate, o número da inscrição e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.

9.2 Será investido pelo Chefe do Poder Executivo, o Diretor de Escola, o candidato com maior pontuação adquirida no Processo de Qualificação.

10. DA POSSE

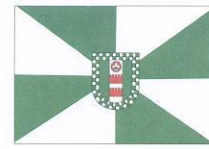
10.1 A posse ocorrerá no dia **14 de julho de 2023**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani.

10.3 Dúvidas referentes à **posse** deverão ser sanadas por meio do e-mail educacao@riodoscedros.sc.gov.br.

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA

11.1 Fica delegada competência à Comissão Municipal de Gestão Escolar para:



- 11.1.1 Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e votação;
- 11.1.2 Definir a composição da Banca Examinadora;
- 11.1.3 Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- 11.1.4 Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
- 11.1.5 Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- 11.1.6 Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
- 11.1.7 Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- 11.1.8 Homologar o resultado do processo de qualificação;
- 11.1.9 Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- 11.1.10 Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;
- 11.1.11 Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;
- 11.1.12 Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no Decreto nº 3.382 de 15 de agosto de 2022 e por este Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- 11.1.13 Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- 11.1.14 Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;
- 11.1.15 Organizar a documentação referente ao processo de apresentação, avaliação e votação dos Planos de Gestão;
- 11.1.16 Coordenar o processo de apresentação, avaliação e votação dos Planos de Gestão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail educacao@riodoscedros.sc.gov.br.

12.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação – Diretor de Escola fixadas neste Edital.

12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.riodoscedros.sc.gov.br>, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani – Edital N.º 001/2023.



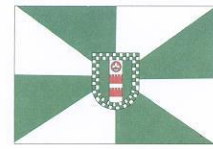
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

12.6 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

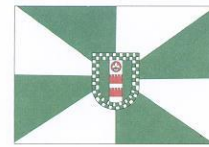
12.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição
Anexo II	Instituição de Ensino
Anexo III	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo IV	Cédula de Votação
Anexo V	Ata e Mapa de Apuração dos Votos

Rio dos Cedros, 04 de abril de 2023.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
Secretária Municipal de Educação

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI – EDITAL Nº 001/2023

Nome Completo: _____

RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP.: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Whatsapp: _____

Unidade Escolar Pleiteada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani.

Data: ____ / ____ /2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

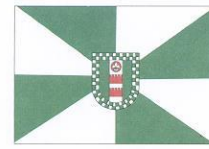


MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO II
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituições de Ensino	Diretor
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI	01 vaga



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI – EDITAL Nº 001/2023



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

OBJETIVO GERAL

Discorrer sobre o objetivo geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Discorrer sobre os objetivos específicos.

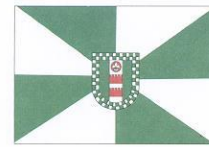
JUSTIFICATIVA

Apresentar no contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados.

PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos e dimensões:

Dimensão da Gestão Pedagógica: Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes; Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes; Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social; Ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem; Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem; Cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município; Acompanhamento do planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; Planejamento a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala de ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino; Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; Orientação dos Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal; Promoção de Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem; Responsabilização pela

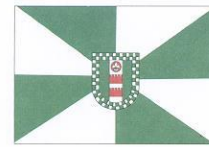


Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação; Adesão e implementação dos Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhamento, cumprimento e execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

Dimensão da Gestão Democrática: Elaboração e revisão anualmente, do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar; Elaboração do Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino; Divulgação do Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar; Oportunização da atuação efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas; Realização do Conselho de Classe, na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem; Estimulação da Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino; Divulgação à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente; Divulgação da Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar; Propiciação de um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar.

Dimensão da Gestão Administrativa: Representando a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento; Responsabilizar-se, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função; Gerenciamento dos Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda; Provisão à Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino; Manutenção e atualização do Inventário dos Bens Públicos; Elaboração de toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas; Manutenção, atualização e disponibilização dos arquivos, à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação - SME, do Plano de Gestão, do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar, do Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e das Atas de Registros; Organização e gerenciamento o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores; Certificação e validação do Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos; Adoção das Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade; Garantia do correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades; Tratamento da Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

Dimensão da Gestão Financeira: Garantia do pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade; Utilização e valorização dos materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); Realização de ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública; Prestação de contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizados anualmente, de forma transparente;



ANEXO IV

CÉDULA DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI – EDITAL Nº 001/2023



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da Votação: 19/06/2023
Instituição de Ensino: _EMEF Pref. João Floriani_

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Processo de Qualificação para o Exercício do Cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani
GESTÃO 2023–2024

SEGMENTO: () () ()
 Profissionais Pais/Responsáveis Estudantes

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE:

(Nome do Candidato A) - ()

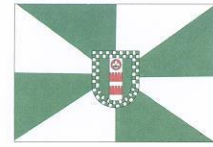
(Nome do Candidato B) - ()

(Nome do Candidato C) - ()

(Nome do Candidato D) - ()

(Nome do Candidato E) - ()

Mesa Receptora de Votos



ANEXO V

ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FLORIANI – EDITAL Nº 001/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, às _____ horas, nas dependências _____ da _____ Insituição _____ de _____ Ensino _____, deu-se início à apuração dos votos

para Qualificação para o Exercício do cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani. Os Planos de Gestão Escolar dos candidatos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

Planos de Gestão Escolar: (Nome dos candidatos a Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani)

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

A votação se deu da seguinte forma:

SEGMENTO: PROFISSIONAIS

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		
03		
04		
05		

SEGMENTO: PAIS/RESPONSÁVEIS

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		
03		
04		
05		

SEGMENTO: ESTUDANTES (Anos finais do ensino fundamental e acima de 12 anos de idade)

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		
03		
04		
05		

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Municipal de Gestão Escolar informa o nome do candidato com Plano de Gestão Escolar mais votado:

Diretor _____

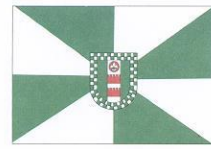
Registro Ata da Apuração e Ocorrências:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Nada mais havendo a tratar, _____, presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, assino com os demais integrantes da Comissão a presente ata.

Rio do Cedros, ____ de _____ de 2023.